



ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE
ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE



130^a SESSÃO DO COMITÊ EXECUTIVO

Washington, D.C., EUA, 24-28 de junho de 2002

RESOLUÇÃO

CE130.R7

VACINAS E IMUNIZAÇÃO

A 130^a SESSÃO DO COMITÊ EXECUTIVO,

Tendo analisado o relatório de progresso do Diretor sobre Vacinas e Imunização (Documento CE130/10),

RESOLVE:

Recomendar que a Conferência Sanitária Pan-Americana aprove uma resolução redigida nos seguintes termos:

A 26^a CONFERÊNCIA SANITÁRIA PAN-AMERICANA,

Tendo considerado o relatório do Diretor sobre vacinas e imunização (Documento CSP26/__) e tomando nota da liderança da Região nessa área, assim como a contribuição decisiva da imunização ao progresso das iniciativas de sobrevivência infantil;

Reconhecendo os avanços que estão sendo obtidos nas Américas com respeito à interrupção da transmissão autóctone do vírus do sarampo, mas consciente de que a Região está sob ameaça constante das importações, as quais podem ocasionar focos extensos de sarampo se os níveis de cobertura de vacinação forem insuficientes;

Tomando nota do compromisso notável das autoridades sanitárias e dos governos da Ilha Hispaniola para controlar com êxito o foco de poliomielite causado pelo vírus do tipo 1 derivado da vacina de Sabin e o surto de sarampo notificado em 2001;

Reconhecendo a necessidade de obter uma cobertura de vacinação uniforme em todos os municípios e de melhorar a qualidade dos dados de vacinação e de vigilância;

Considerando os avanços importantes que os Estados Membros estão obtendo na aceleração do controle da rubéola e prevenção da síndrome da rubéola congênita, a fim de obter uma diminuição mais rápida dos casos desta doença e de crianças nascidas com essa síndrome;

Observando que, embora a transmissão da febre amarela nas zonas onde a doença é enzoótica tenha diminuído recentemente como resultado da vacinação intensiva, há indícios de circulação do vírus em zonas onde não há enzootia e de uma distribuição generalizada de *Aedes aegypti*, o vetor urbano da doença, e

Consciente do uso potencial do vírus da varíola como arma de bioterrorismo,

RESOLVE:

1. Instar os Estados Membros a que:
 - (a) destinam recursos suficientes para financiar todos os aspectos dos programas nacionais de vacinação, a fim de assegurar a obtenção sustentável de uma cobertura de pelo menos 95% com todos os antígenos em todos os municípios, a consecução da meta da interrupção da transmissão autóctone do sarampo, a manutenção da erradicação da poliomielite e a inclusão de novas vacinas e iniciativas importantes de saúde pública;
 - (b) efetuem iniciativas de controle acelerado da rubéola e prevenção da síndrome da rubéola congênita e continuem melhorando a vigilância epidemiológica de ambas, assim como o diagnóstico de laboratório e os procedimentos de investigação;
 - (c) permaneçam atentos à situação da febre amarela, usando sistemas de vigilância sensíveis, especialmente em zonas enzoóticas e infestadas com *Aedes aegypti*, e a manter altas coberturas de vacinação em zonas de alto risco para prevenir a ocorrência de casos selváticos e a urbanização da doença;
 - (d) fortaleçam as autoridades nacionais reguladoras e os laboratórios nacionais de controle para que os programas nacionais de vacinação e o setor privado usem vacinas de boa qualidade, importadas ou de produção local e aprovadas pelas autoridades competentes;
 - (e) considerem que qualquer foco de varíola é uma ameaça para a Região e o mundo, para que notifiquem com prontidão qualquer caso suspeito que possa ocorrer, e estejam preparados para proporcionar a assistência de urgência necessária, inclusive vacinas, com o fim de conter o foco com a maior prontidão possível.

2. Solicitar ao Diretor que:
 - (a) advogue pela mobilização ativa de recursos nacionais e internacionais para alcançar a meta da interrupção da transmissão autóctone do sarampo;
 - (b) incentive a colaboração entre os países americanos produtores de vacinas, com o fim de apoiar o desenvolvimento conjunto de vacinas;
 - (c) explore, junto com o Banco Mundial, o Banco Interamericano de Desenvolvimento e outros sócios, mecanismos de financiamento que complementem o Fundo Rotativo para a Compra de Vacinas da OPAS, com o fim de assegurar a provisão ininterrupta de vacinas aos Estados Membros.

(Sétima reunião, 27 de junho de 2002)